



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

C.I. Nº 966/2021
DATA: 27 DE ABRIL DE 2021
DE: SECRETARIA DE SAUDE
PARA: CHEFE DE GABINETE

Prezada Senhora,

Em resposta a C.I nº 018/2021, com referência ao Requerimento nº 012/2021 do legislativo municipal, segue:

A) Quanto ao Tratamento Precoce da Covid-19:

Informamos que o município segue as Recomendações da Secretaria de Estado do Paraná, através das Notas Orientativas SESA - PR, que norteiam as orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da Covid-19, que até a presente data não possui um protocolo instituído de Tratamento Precoce, considerando que não existem evidências científicas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a Covid-19, na prevenção ou no "tratamento precoce". Entretanto, informamos que em relação aos medicamentos que são prescritos por profissionais médicos nos tratamentos de pacientes que positivam para a Covid-19, esclarecemos que o município realiza a compra de alguns medicamentos conforme a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, que já são utilizados em sintomatologias e tratamentos de outras patologias. Dessa forma, esses medicamentos são disponibilizados para a prescrição médica, ficando a critério do médico a decisão e autonomia acerca do tratamento do paciente, para que não haja o uso indiscriminado de medicamentos sem a devida segurança e eficácia, e que ainda possam colocar em risco a vida das pessoas. Os medicamentos disponíveis no município são:

- Azitromicina 500mg comprimido

GABINETE DO PREFEITO

Recebido por: *Thauly*

Em 30 / 04 / 2021



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

- **Azitromicina 40mg/ml suspensão**

- **Ivermectina 6mg comprimido**

- **Cloroquina e Hidroxicloroquina**, são padronizados na **RENAME – Relação Nacional de Medicamentos**, no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e são fornecidos para o nosso município através da Secretaria de Estado do Paraná, mediante prescrição médica e orientações contidas na Nota Informativa nº 09/2020 do Ministério da Saúde.

- **Vitamina D**, em relação a vit D, por não fazer parte da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos, não está disponível pelo SUS.

B) Quanto ao Planejamento ou Plano de execução voltado para Desinfecção do comércio e Espaços Públicos:

Informamos que seguimos as orientações contidas nas Notas Orientativas SESA – PR, que dispõem sobre a **Limpeza e Desinfecção de Ambientes domiciliar e comercial, ambientes de serviços de saúde e sobre a Desinfecção de Locais Públicos.**

Não temos instituído no município um protocolo adotado referente a prática de desinfecção de espaços e vias públicas, pois a própria Nota Orientativa esclarece que a prática utilizada de forma indiscriminada pode elevar o risco de resistência aos microrganismos e aos produtos utilizados na desinfecção. Utilizamos as orientações contidas na Nota Orientativa, para direcionar o protocolo de limpeza nos serviços públicos de saúde e ambulâncias. Quanto ao setor do comércio e similares, não é de responsabilidade do município a desinfecção desses setores, e sim de cada proprietário. Porém, o setor de Vigilância Sanitária, desenvolveu neste ano, um Plano Municipal de Orientação Sanitária para o COVID-19, para disponibilizar e orientar o setor do comércio e similares, plano este que contempla não somente a limpeza desses ambientes como também outras medidas sanitárias para a contenção do vírus e orientação junto a esses serviços.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

- C) **Quanto ao Projeto de auxílio/ajuda financeira:** Esta informação não é de competência desta secretaria de saúde.

Atenciosamente,


VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde